



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.386 DE 02 DE JUNHO DE 2.021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA e dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei e considerando o disposto no artigo 16 e seguintes da Lei Municipal nº 1.638 de 27 de novembro de 2012 (Código Municipal do Meio Ambiente), alterada pela Lei Municipal nº 1.745 de 31 de agosto de 2.015, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para constituírem o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA de Monte Alegre do Sul:

§1º - Representantes do Poder Público Municipal:

I - Dep. Agricultura e Meio ambiente

Titular: Benedictus Davi Siqueira Armigliato

Suplente: Caio de Queiros Ferreira Barata

II - Dep. de Obras

Titular: Suzana Aparecida Carradori

Suplente: Sonia Susie Caruso Ferraresso

III - Dep. de Saúde

Titular: Bianca Gonçalves de Souza

Suplente: Vinicius Grana Tonon

IV - Dep. de Educação

Titular: Adriana Oliveira Silva

Suplente: Maria Emilia Borella Marques Miguel

V - Procuradoria Geral do Município

Titular: Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Júnior

Suplente: Ricardo Lamounier

§2º- Representantes da sociedade civil:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

I - Produtores Rurais:

Titular: Oliton Amador Siqueira

Suplente: Thais Ferreira de Sá

II - APTA

Titular: Daniel Gomes

Suplente: Leonardo Stringhetta

III - Representantes de estabelecimentos comerciais do Município:

Titular: Hilário Piffer Júnior

Suplente: Priscila Pedrosa Naldini

IV - Representantes dos estabelecimentos industriais do Município

Titular: Meire Tavares da Silva

Suplente: Bruno Osni da Silva

V - Representantes da Sociedade Civil

Titular: Tania José Nahum

Suplente: Luis Roberto Neves de Araújo

Art. 2º. O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal do Meio Ambiente é de 02 (dois) anos, sem qualquer gratificação ou remuneração visto o relevante interesse público, e suas atribuições encontram-se elencadas no art. 14 do Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 02 de junho de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 02 de junho de 2021

GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO

Diretora de Administração e Governo Municipal